

Lei nº 824

Autoriza a Construção de um prédio destinado ao funcionamento da Unidade Sanitária de Ibiá, abste crédito especial e contém outras providências.

A Câmara Municipal decretou e eu sancionei a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Senhor Prefeito Municipal autorizado a celebrar um prédio para fins de funcionamento da Unidade Sanitária de Ibiá, em convênio a ser firmado com o Estado de Minas Gerais, através da Secretaria de Estado de Estado da Saúde, ficando, também, autorizado a firmar o referido convênio.

Artigo 2º - Para cobrir as despesas provenientes do cumprimento desta lei, fica aberto o Crédito Especial que será assim classificado:

Órgão "Prefeitura Municipal"

Unidade 07. Serviço de Obras Públicas

13.00.000	saúde e saneamento
13.75.000	saúde
13.75.428	Assistência médica sanitária
13.75.428.3	Construção do prédio da unidade

Parintina de Ibiá 200.000,00

Artigo 3º - Constitui recurso para a abertura do Orçamento Especial referido no artigo 2º, e cancelamento parcial da seguinte dotação:

Unidade II Prefeitura Municipal

Unidade 17 Serviços de Obras Públicas

13.00.000	Saúde e Manutenção
13.75.000	Saúde
13.75.428	Assistência Médica Parintina
13.75.428.3	Construção do prédio da Fundação

Artigo 4º Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibiá, 05 agosto de 1976.

João Carlos Faria
João Carlos de Faria
Prefeito Municipal

Waldir Rodrigues
Secretário